

lei n. 320/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 8.000,00 destinado a suplementar as verbas seguintes:

III - 8.000.0

Cr\$ 7.500,00

III - 8.000.1

500,00

total

Cr\$ 8.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de dezembro de 1959

ass: José Antunes - Prefeito Municipal